



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/02/16	proposição Medida Provisória nº 703, de 18 de dezembro 2015.
------------------	--

autor Deputado Nilson Leitão	nº do prontuário
--	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	-----------------	------------	---

Página	Art. 16	Parágrafos 2º	Inciso III	Alínea
--------	----------------	----------------------	-------------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso III do §2º do art. 16 do art. 1º da MP 703/2015.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso que se pretende suprimir dá a entender que mais de uma empresa pode firmar acordo de leniência sobre os mesmos fatos. Ora, isso não pode ser admitido. Se todas as empresas puderem firmar acordos de leniência, isso será um incentivo à não colaboração com a investigação da CGU. Todas as empresas terão incentivos para tentar levar os processos judiciais e administrativos até a última instância para, só depois de terem tentado todas as vias, fazerem o acordo. É que, como todas podem fazê-lo, não há pressa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em 02 de fevereiro de 2016.

Deputado NILSON LEITÃO

PARLAMENTAR